



# Universidade Estadual do Paraná

## UNESPAR



### PARECER

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

<b>Câmara:</b>	ENSINO
<b>Assunto:</b>	Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnólogo em Gestão de Turismo.
<b>Relatoria:</b>	Lutécia Hiera da Cruz e Sonia Tramuja Vasconcellos
<b>Protocolo nº:</b>	16.826.338-4
<b>Data:</b>	30/08/2020

#### 1 – Histórico

- Trata-se de matéria relativa à propositura do Curso Superior de Tecnólogo em Gestão de Turismo da UNESPAR, campus isolado localizado no município de Loanda.
- Por solicitação da Pró-Reitoria de Ensino, a matéria foi retirada de pauta quando da última reunião deste Conselho, em 23/06/2020, mas foi anexado ao protocolo 16.826.338-4 o parecer do COU com relatoria de Fabiane Freire França e Marcelo Marchine Ferreira de 25/06/2020 com elenco de 14 (catorze) itens a serem ajustados.
- Foi inserido no processo em 20/08/2020, via despacho: a) o parecer prévio do COU comentado pela Comissão de elaboração dos projetos e nomeada pela portaria n. 173/2020-Reitoria Unespar; b) histórico de implantação do curso, elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN); c) Projeto Pedagógico do Curso com adequações.
- No despacho de 25/08/2020 foram apensados os pareceres das Pró-reitorias de Administração e Finanças (PRAF), Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (PROGESP) e Planejamento (PROPLAN).
- No documento da COMAFEN apensado ao processo (fls 233 a 250), verifica-se que a proposta em análise resulta das deliberações inicialmente tomadas na reunião de 15 de fevereiro de 2019, quando da movimentação realizada pelas lideranças políticas, empresários e poderes executivos municipais inseridos na mesorregião do Noroeste do Paraná, mais precisamente, das cidades de Loanda, Nova Londrina, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santa Cruz do Monte Castelo, Querência do norte, Porto Rico, Marilena e Planaltina do Paraná. Esses municípios pertencem ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN).
- Nesta reunião de 15/02/2019, o documento expressa que “o compromisso com o movimento de Estadualização da FACINOR foi abraçado por todos os presentes, gerando comoção popular e campanhas em prol da instituição” (fls. 235). FACINOR é a sigla da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná.
- O documento da COMAFEN também informa que em reunião realizada em dezembro de 2019, “a equipe técnica da SETI, orientada pelo seu Superintendente, comunicou às lideranças presentes na reunião que a Estadualização da FACINOR seria inviável” (fls. 250) e apresentou como alternativa a instalação de três cursos tecnológicos de nível superior: Agroecologia, Gestão de Turismo e Gestão da produção industrial, com intermediação de “uma instituição de ensino superior já presente no Noroeste, a



# Universidade Estadual do Paraná

## UNESPAR



Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR” (fls. 250).

- Na sequência foram nomeados os membros das comissões para fins de elaboração dos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso da Unespar, portaria No 173/2020 - REITORIA/UNESPAR de 25/03/2020.
- Elaborado os respectivos PPCs, a proposta tramitou deferida no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, com sugestões indicadas no processo.
- Quanto aos pareceres emanados da PRAF (19/08/2020), PROGESP (25/08/2020) E PROPLAN (20/08/2020), todos manifestam-se favoráveis à implantação do curso condicionado a determinadas ressalvas, que se seguem:

### 1. PRAF

No parecer, a PRAF salienta a necessidade de garantia de que a universidade terá disponibilidade orçamentária para fazer frente à implantação das despesas com pessoal para acolher a despesa total final e a indicação e demonstração das necessidades de custeio e investimentos por parte da Unespar, para que seja feito o estudo de impacto orçamentário e financeiro.

### 2. PROGESP

O parecer destaca que na previsão quantitativa de contratação de docentes, organizada pela PROGRAD, para o Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, campus isolado de Loanda, seriam necessários 10 docentes, entre doutores, mestres e especialistas. Para início do curso em 2021 estima-se a necessidade de 04 (quatro) professores para a 1ª série, mais 03 (três) professores em 2022 para a 2ª série e para a 3ª e última série, prevista para 2023, outros 03 (três) professores.

Nesta previsão de contratação da PROGRAD, todos os professores seriam contratados em regime de Trabalho de 20 horas.

A PROGESP salienta que a contratação temporária de docentes da UNESPAR ocorre, excepcional e prioritariamente, para a substituição de professores afastados por exoneração, demissão ou aposentadoria. Isto ocorre, segundo o parecer, em duas situações, por parte do Governo do Estado do Paraná: “a falta de autorização para a abertura de Concurso Público para essas vagas e a não nomeação dos candidatos aprovados em Concursos Públicos realizados” (Processo: 2020. fls.356-357).

A PROGESP se manifesta favorável à aprovação da proposta “condicionada à autorização de abertura imediata de concurso público ou ainda, excepcional autorização, da contratação de horas para docentes e agentes universitários temporários, no ato da aprovação final pelo Executivo Estadual.” (Processo: 2020. fls.357).

### 3. PROPRAN

O parecer explicita uma preocupação com questões de ordem administrativa, orçamentária e financeira e solicita informações sobre os vínculos do curso com a Unespar e se esses vínculos e a manutenção do curso implicam ou não comprometimento com o orçamento atual da Universidade. A vinculação do curso ao modelo acadêmico da Unespar,



# Universidade Estadual do Paraná

## UNESPAR



segundo o parecer, poderá ocasionar despesas adicionais a instituição. Como exemplo, destaca que os estudantes, se vinculados ao SIGES, Sistema de Gestão do Ensino Superior, gerarão despesas por meio do número de estudantes matriculados.

Com relação à infraestrutura, a PROPLAN observou que o curso utilizará espaços já existentes, mas há indicação de ampliação e é necessário definir e esclarecer como se dará “a ampliação e manutenção da infraestrutura, aquisição e renovação de referências bibliográficas, equipamentos, laboratórios e demais itens necessários para o funcionamento dos cursos e indicar as fontes de recursos para a finalidade” (Processo: 2020. fls.360).

A PROPLAN é favorável à criação dos cursos, ressalvando-se a necessidade de explicações relacionadas com ordem orçamentária e financeira.

Em 25/08/2020, foi publicada a Resolução n. 027/2020 – CAD/UNESPAR que aprova os requisitos administrativos, financeiros e de recursos humanos para criação do Curso Tecnólogo em Gestão de Turismo, a ser ofertado no município de Loanda-PR.

O art. 2 desta resolução informa que “as condições estabelecidas pelo CAD, registradas na Ata desta Sessão, devem ser observadas até a realização do Conselho Universitário – COU”.

No memorando n. 052/2020 da PROGRAD/UNESPAR para o Reitor da Unespar e Presidente do Conselho Universitário, (fls. 362-363), a Pró-Reitoria de Ensino, de modo a dirimir as dúvidas e questionamentos proferidos pelas respectivas Pró-Reitorias, informa que a demanda do corpo docente, de agentes universitários e o custeio para os cursos ampliação e manutenção da infraestrutura, aquisição e renovação de referências bibliográficas, equipamentos, laboratórios e demais itens necessários, serão inseridas no Termo de Compromisso entre a Unespar e a SETI no momento da autorização de funcionamento dos cursos pelo governo do estado.

Quanto aos recursos de custeio e investimentos da Unespar, reportando-se à PRAF, o memorando informa que serão necessários recursos nos valores que se seguem:

- Curso de Gestão de Turismo: Estimativa de R\$ 187.528,00, conforme consta no protocolado nº. 16.826.338-4 nas folhas 320-323;
- Curso de Gestão de Produção Industrial: Estimativa de R\$ 386.255,00, conforme consta no protocolado nº. 16.510.211-8 nas folhas 48-49;
- Curso de Agroecologia: A infraestrutura descrita no protocolado nº. 16.510.196-0 nas folhas 44-45 são comuns à do curso de Gestão de Produção Industrial, podendo ser compartilhada.

- Cabe destacar que **NÃO** foi anexado ao processo **nenhum documento emanado das Secretarias de Estado, carta de intenção ou compromisso manifesto** para a abertura e manutenção do curso em análise.

## 2 – Análise

- Foi relatado o trajeto histórico que culminou na elaboração da proposta do Curso Superior de Tecnólogo em Gestão de Turismo e foram indicadas as ressalvas por parte



# Universidade Estadual do Paraná

## UNESPAR



das Pró-reitorias e que condicionam os pareceres favoráveis à abertura do curso.

- Sobre a estruturação do curso e sua proposta pedagógica, o PPC informa que o mesmo funcionará nas instalações da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná (FACINOR), na modalidade de campus isolado, localizada no município de Loanda. De acordo com o PPC, “o curso procurará estabelecer um processo educacional integrado com a comunidade, por meio da qualificação profissional, incorporando os saberes locais no processo de ensino, configurando uma educação técnica articuladora das dimensões do mundo do trabalho, das práticas sociais e dos conhecimentos do turismo” (Processo, 2020.flis. 258). O PPC informa que a proposta pedagógica encontra suporte na seguinte legislação:

- ✓ Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, 2016, 3ª edição.
  - ✓ Resolução CNE/CP nº 03/2002: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.
  - ✓ Deliberação CEE/PR nº 04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
  - ✓ Parecer CNE/CES nº 239/2008: Carga horária das atividades complementares nos cursos superiores de tecnologia.
  - ✓ Parecer CEE/CES-PR nº 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, e como disciplina optativa nos cursos de bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica.
  - ✓ Deliberação CEE/PR nº 04/2013: Normas estaduais para a Educação Ambiental.
  - ✓ A Deliberação CEE/PR nº 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos.
- De acordo com o PPC a integralização do curso se dará com o cumprimento da carga horária de 1820h a ser cumprida no prazo mínimo de 2,5 (dois anos e meio) e máximo de 3,5 (três anos e meio), o que confere ao concluinte a habilitação de Tecnólogo de nível superior.
  - O regime de oferta de disciplinas é na modalidade seriado anual por meio das disciplinas semestrais a serem frequentadas no período noturno, a forma de ingresso se fará pelas modalidades já institucionalizadas pela Unespar.
  - A grade curricular prevê a realização de atividades complementares e Seminário de Estágio. O escopo dos conteúdos formativos encontra-se organizado em dois núcleos; Núcleo de Formação Geral, sistematizado em 07 disciplinas; Núcleo de Formação Diferenciada, composto de 24 disciplinas, e a oferta de Disciplinas Optativas.
  - 17 (dezessete) disciplinas serão ofertadas na modalidade presencial e 16 (dezesseis) na modalidade presencial e semipresencial, utilizando-se plataformas institucionalizadas como a plataforma Moodle e/ou a plataforma Microsoft Teams. Não foi mencionada a plataforma Google Classroom.
  - A constituição do Corpo Docente está condicionada à liberação de contrato CRES ou concurso público para funcionamento. Ou seja, o curso ainda não possui corpo docente definido já que, para isso, as tratativas estão sendo realizadas junto à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI.



# Universidade Estadual do Paraná

## UNESPAR



- Consideramos essencial que o curso seja iniciado com algum percentual de professores e agentes universitários concursados e não somente com profissionais temporários.
- A liberação de horas para suprir as demandas do curso, bem como a realização de concurso público dependerá de aprovação por parte do governo estadual. Como aprovar um curso sem esse documento?
- O processo ressalta que as horas destinadas para a contratação dos professores, se autorizadas, serão acrescidas no quantitativo atual da Unespar, ou seja, não serão utilizadas vagas de docentes ou horas CRES existentes atualmente na Unespar.
- No processo é informado que o curso possuirá uma vinculação especial, sem se constituir a priori em campus nem extensão. Que vinculação será essa e como manter a qualidade do curso no contexto da Unespar se o curso não fará parte de um dos campi da universidade?
- Sobre a oferta de parte das disciplinas à distância ou no formato semipresencial, **solicitamos um parecer jurídico**, visto que a portaria n. 1.428 de 2018, e que revoga a Portaria n. 1.134 de 2016, dispõe sobre a oferta de disciplinas com metodologia a distância em cursos de graduação presencial ofertados por Instituição de Educação Superior credenciadas pelo Ministério da Educação. A Unespar é credenciada pelo MEC?
- A Portaria n. 1428/2018 informa, no artigo 2, que as IES que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido, poderão introduzir a oferta de disciplinas na modalidade à distância na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais regulamentemente autorizados, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.
- Para se ampliar o limite de disciplinas à distância para 40% (quarenta por cento) são necessários vários requisitos, como o credenciamento da IES na modalidade presencial e a distância com conceito institucional igual ou superior a 4 (quatro).
- O curso em análise, quando se multiplica a carga horária de 28h na modalidade semipresencial em 33 (trinta e três) disciplinas da grade, temos 26% da carga horária na modalidade semipresencial. Deste modo, sendo autorizado pelo parecer jurídico a realização de parte das disciplinas no formato semipresencial, é necessária uma redução deste percentual para não exceder os 20% (vinte por cento). De outro modo, a elevação deste percentual obriga o cumprimento do disposto nos incisos I,II,III do Art. 3º da Portaria n. 1428/2018.
- O PPC do curso e aspectos da grade curricular tiveram ajustes e acréscimos após o parecer do COU de 25/06/2020, conforme explicitado no parecer do COU comentado pela Comissão de elaboração dos projetos, nomeada pela Portaria no 173/2020 - Reitoria Unespar. Consideramos que o encaminhamento mais satisfatório teria sido reenviar o processo para os membros do COU que realizaram a leitura anterior do material, pois o tempo de leitura e análise foi escasso para verificação de todos os itens elencados neste parecer de 25/06/2020.
- Sobre a grade curricular apresentada, não temos domínio específico sobre a formação de tecnólogo em Turismo, mas solicitamos esclarecimentos sobre:





# Universidade Estadual do Paraná

## UNESPAR



- A carga horária de Libras ser totalmente teórica, visto a necessidade de apropriação da linguagem de forma mais plena, o que envolveria uma parte prática dos conteúdos;
- Os demais componentes curriculares, que ocorrem ao longo dos anos, foram somados ao 5º semestre. Qual a razão?
- O Laboratório e práticas de gestão A & B não explicita o significado da sigla A & B; O Laboratório e práticas de gestão A & B e o Laboratório de Práticas Gastronômicas utilizam a mesma bibliografia, sem nenhuma variação.
- Na disciplina de Gestão Turística do Patrimônio Cultural (fls. 302), a ementa apresenta o Patrimônio Cultural e o legado da cultura afro, indígena e comunidade tradicionais, mas não há referências que amparem esses conteúdos.
- O regulamento de estágio (Anexo A), prevê exame final, o que normalmente não é permitido nas licenciaturas. Sendo um curso tecnológico, destacamos essa questão para que seja esclarecida.

### 3 – Parecer

Somos de parecer favorável à aprovação do curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, na modalidade presencial, em regime seriado anual com disciplinas semestrais, no município de Luanda/PR, condicionado ao elencado a seguir:

- que o curso seja iniciado com algum percentual de professores e agentes universitários concursados e não somente com profissionais temporários;
- que seja feito o parecer jurídico sobre a possibilidade de oferta de parte de disciplinas no formato semipresencial, caso contrário solicitamos a conversão da modalidade do curso para 100% presencial;
- tendo parecer favorável para parte das disciplinas serem realizadas no formato semipresencial, verificar se a oferta pode exceder 20% da carga horária total do curso, caso contrário solicitamos a redução para esse patamar;
- demonstração explícita da responsabilidade do Estado do Paraná com a abertura, contratação de pessoal, repasse para custeio/investimento por meio de documentos emitidos pelas respectivas Secretarias de estado.

**É o parecer.**

  
**Lutécia Hiera da Cruz**

  
**Sonia Tramujas Vasconcellos**